



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 6 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021.

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Autorização para marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Processo n.º 1061912; -----
2. Proc. N.º MA - 07/2020: “Reconversão do Antigo Edifício da GNR de Penamacor” – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Obras Públicas; -----
3. Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Penamacor – Aprovação de Relatório Final e de Minuta de Contrato; -----
4. Transmissão do Lote G5 – Zona Industrial de Penamacor; -----
5. Aquisição de um autocarro – Concurso Público – Revogação da decisão de contratar; -----
6. Ensino à Distância – Fornecimento de refeições escolares a alunos referenciados para a Escola de Acolhimento e Apoio Presencial; -----
7. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 5 de março do ano de dois mil e vinte e um, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Presidente António Soares começou por fazer uma análise à situação epidemiológica da COVID19 no concelho, com apenas dois casos ativos, a aguardar alta. Informou que face à sua escassez, as vacinas continuam a ser administradas no Centro de Saúde, sendo que já se encontram vacinados mais de 50% referentes à primeira fase do plano de vacinação -----

A Sr.ª Vereadora Sandra Vicente manifestou pesar pelo óbito do avô do colega vereador Filipe Batista, Artur Batista, ex-funcionário da Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista agradeceu em seu nome e em nome de toda a família, a nota de pesar proferida pela Senhora Vereadora Sandra Vicente. -----
Desejou a todos os pais um feliz dia. -----

Iniciou a sua intervenção com dois emails de munícipes que foram remetidos a todo o executivo, um dos quais se referia à ausência de respostas por parte do Presidente da Câmara sobre um processo de um imóvel degradado que está a danificar a habitação da queixosa que tem 86 anos e graves problema de saúde. Solicitou que fosse realizada uma vistoria ao imóvel degradado por forma a notificar o proprietário para realizar intervenção no edificado. O outro assunto tem a ver com a disponibilização de transporte para a vacinação COVID19. O Senhor Vereador disse que a questão do transporte podia facilmente ser providenciada pelo município e alertou que o município tem o dever de colaborar com a unidade local de saúde na criação de conforto para quem espera pela sua vez para receber a vacina já que tem havido alguma

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

manifestação de desagrado dos munícipes, principalmente os mais idosos, em não existir distanciamento físico entre quem espera, nem sítio onde se sentarem enquanto aguardam pela sua vez. -----

Seguidamente questionou o Senhor Presidente se já tinha proferido despacho de revogação das responsabilidades do Senhor Vice-Presidente no despacho de delegação e subdelegação de competências, na sequência do pedido feito pelo Senhor Vice-Presidente na última reunião do executivo na discussão do assunto da recolha e transporte de resíduos urbanos que gerou desacordo entre os dois uma vez que o Senhor Presidente não teve em conta o caderno de encargos e estudo preparado pelo Senhor Vice-Presidente. -----

Referiu que não podia deixar passar em branco as declarações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara aos jornalistas já no final da sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 25 de fevereiro, onde sobre o assunto das dividas de água é possível ler nos jornais regionais que: “os processos de dívida se encontram todos em execução fiscal na Autoridade Tributária”; “o Presidente lembra a existência de um protocolo com a Autoridade Tributária que foi celebrado há três anos, cabendo a esta as cobranças”. O Senhor Vereador disse que essas declarações não correspondem à verdade uma vez que o executivo da autarquia apenas conhece um protocolo cuja minuta foi aprovada em reunião do executivo de 20 de setembro de 2019, não sendo também verdade que os processos de dívida se encontram todos em execução fiscal na Autoridade Tributária, porque no n.º 2 da Cláusula 1ª desse protocolo consta que: “A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pelo Município que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos: a) o prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 01/04/2016; b) ainda não tenha sido instaurado processo executivo”. O Senhor Vereador disse que à data da aprovação da minuta do protocolo (20/09/2019), praticamente todas as dívidas até essa data se encontravam em processo executivo instaurado pelos serviços da autarquia, e que por essa razão a Autoridade Tributária só começou a cobrar dividas a partir de outubro de 2019. O Senhor Vereador Filipe Batista quis assim clarificar que

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

as dívidas da água existentes na Câmara Municipal de Penamacor entre finais de 2014 e 2018, que totalizavam mais de 123 mil euros no final de 2018, todas elas tinham instaurado processo executivo e por essa razão esses processos estavam todos na Câmara Municipal e não na Autoridade Tributária como o Senhor Presidente quis fazer passar nas declarações aos órgãos de comunicação social. O Senhor Vereador aproveitou para questionar o motivo pelo qual ainda não foi dado andamento à cobrança dessas dívidas, formulando a mesma questão que um dos deputados da Assembleia Municipal fez: “Terá sido por inépcia? incompetência? má fé? intuito político? que os serviços não fizeram o apuramento? E se não o fizeram por todas ou algumas dessas razões, onde está a autoridade do Presidente da Câmara Municipal de Penamacor?”. Alertou que é a Câmara Municipal, e não o seu Presidente, que tem legitimidade para verificar e declarar prescritas as dívidas de acordo com as regras e prazos legais aplicáveis. -----

Disse que ao falar em dívidas não podia deixar de abordar o tema das dívidas dos arrendamentos. Disse que o Senhor Presidente deu conta aos deputados da Assembleia Municipal em 27 de setembro de 2019 que as dívidas dos arrendamentos no mercado municipal, arrendamentos urbanos e rústicos, àquela data, totalizavam o valor de 101.220,20€, e que na resposta ao seu requerimento - “cópia de listagem com o valor das rendas vencidas e não pagas referente aos contratos de arrendamento nos quais a autarquia é senhoria” - o Senhor Presidente referiu em 9 de março de 2021 que a dívida existente era de 3.496,70€. Questionou se o valor de 97.723,50€, tinha sido entretanto liquidado. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista terminou a sua intervenção com o tema da Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, uma plataforma recente de contactos e compromisso do movimento associativo juvenil e do poder local para a implementação de reais políticas de juventude, questionando a Senhora Vereadora Anabela Campos, que detém o pelouro da juventude, do porquê do Município de Penamacor ainda não ter aderido a esta rede tendo em conta que já havia vários municípios do distrito de Castelo Branco aderentes. Disse ter

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

verificado no formulário de adesão à rede um questionário onde é perguntado se o Município tem conselho municipal de juventude, se tem plano municipal de juventude, se tem apoio direto ao associativismo juvenil, se tem políticas de apoio à iniciativa jovem, se tem rubrica no orçamento municipal para a juventude, se tem orçamento participativo jovem, se há no município algum centro de juventude. Por essa razão, pediu esclarecimentos à Senhora Vereador Anabela Campos se aqueles eram requisitos obrigatórios e como não cumpríamos nenhum deles se esse era o motivo porque o Município de Penamacor ainda não tinha aderido àquela rede. -----

O Sr. Presidente António Soares agradeceu as intervenções dos senhores vereadores. Associou-se à nota de pesar manifestada pela Senhora Vereadora Sandra Vicente, referindo ter dado os sentimentos ao senhor vereador no próprio dia. -----

No respeitante ao transporte para a vacinação COVID19, disse que a direção do Centro de Saúde não manifestou qualquer necessidade de transporte, existindo por parte do município uma total disponibilidade para o que for necessário. -----

Em relação às infiltrações na habitação, referiu que em 2018 a área técnica verificou que os trabalhos foram executados, notificando o proprietário. Face ao presente email irá falar com a área técnica para reanalisarem a situação. -----

Sobre as dívidas da água disse que a responsabilidade estava em quem produzia a informação uma vez que apenas disse nas suas declarações que os processos estavam todos em execução fiscal, não referindo que os processos em execução fiscal estavam todos na Autoridade Tributária. Disse que pretende resolver o assunto das dívidas de água. -----

Sobre o valor de 3.496,70€ disse tratar-se de valor de dívidas de arrendamentos apenas de prédios rústicos fornecido pelos serviços administrativos. -----

O Senhor Vereador disse ter solicitado listagem com o valor das rendas vencidas e não pagas de todos os arrendamentos, não só dos rústicos, e por

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

essa razão pediu que lhe fizesse chegar também as divida dos arrendamentos do mercado municipal e prédios urbanos. -----

A Sr.^a Vereadora Anabela Campos disse não ter conhecimento da plataforma da Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude e que iria averiguar. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – PROCESSO N.º 1061912. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Notificação resultante da utilização dos serviços no Balcão do Empreendedor. -

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual”. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2 – PROC. N.º MA – 07/2020: “RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA GNR DE PENAMACOR” – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho e em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, ou seja aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em epígrafe, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente parecer técnico sobre análise do PSS Desenvolvido para a execução da obra em epígrafe. -----

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A aprovação do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela firma António José Cruchinho & Filhos, Lda., condicionado à apresentação de todos os documentos relevantes, previamente ao início dos trabalhos previstos na empreitada, visto ser um documento evolutivo; -----

2 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito da aprovação condicionada do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido da obra “Reconversão do Antigo Edifício da GNR de Penamacor”; -----

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE PENAMACOR – APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E DE MINUTA DE CONTRATO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

”Considerando que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Penamacor do dia 30 de setembro de 2020 foi aprovada proposta da Câmara Municipal do dia 18 de setembro de 2020, pela qual foi concedida autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar para o fornecimento de energia elétrica, de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março; -----

Remeteu a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, através do ofício 30/2021, de 05.03. 2021 (anexo à presente proposta), o relatório final de análise das propostas do concurso público “Aquisição de eletricidade para os municípios Covilhã, Fundão, Penamacor e para a Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM, S.A.”, para efeito de aprovação e consequente adjudicação por parte do Município de Penamacor. -----

Pelo exposto, tendo em conta que nos termos do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a minuta de contrato está sujeita à aprovação da entidade com competência para a decisão de contratar, que no caso em apreço é o órgão executivo, proponho à Câmara Municipal o seguinte: -----

- Que delibere aprovar o Relatório Final e a minuta de contrato que se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante, relativamente à aquisição de eletricidade para os municípios Covilhã, Fundão, Penamacor e para a Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM, S.A. ao fornecimento de energia elétrica do Município, no seguimento do concurso público “Aquisição de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

eletricidade para os municípios Covilhã, Fundão, Penamacor e para a Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM, S.A.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – TRANSMISSÃO DO LOTE G5 – ZONA INDUSTRIAL DE PENAMACOR. --

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Veio o Sr. Eduardo Filipe Cunha Gomes, proprietário do Lote - G5, na Zona Industrial de Penamacor; lote este que se encontra inscrito na matriz predial da freguesia de Penamacor sob o artigo 2362 e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 6243 da freguesia de Penamacor; para cumprimento do disposto no artigo 10.^o do Regulamento Municipal da Aquisição de Lotes na Zona Industrial de Penamacor, comunicar ao Município de Penamacor, que pretende operar a transmissão do referido Lote G5, por doação à Sociedade Comercial por Quotas com a firma “FERROPEN, LDA”, NIPC. 515891614, com sede na freguesia e concelho de Penamacor, cujo objeto social é a *“Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia; montagem de estruturas metálicas; preparação e armações de ferro no local da obra; impermeabilização e desunificação de edifícios; montagem e desmontagem de andaimes e de plataformas de construção; construção de chaminés e fornos industriais; trabalhos de construção realizados em estruturas altas com recurso a técnicas de escalada”*, sendo sócios-gerentes da identificada sociedade, o requerente e o pai, José António Rito Gomes. -----

Que efetivamente a comunicação, operada por meio de carta registada com aviso de receção, que contém todos os termos da transmissão, cumpre o disposto no artigo 10.^o do Regulamento Municipal da Aquisição de Lotes na Zona Industrial de Penamacor. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Que com esta transmissão, que será operada por doação, o requerente não terá qualquer vantagem económica na transmissão do Lote-G5, para a esfera jurídica da FERROPEN, LDA. -----

Que analisado o objeto social da sociedade, por consulta à sua Certidão Permanente do Registo Comercial com a chave de acesso: 2852-1215-1119, conclui-se que: -----

- a) O requerente é sócio-gerente da FERROPEN, LDA; -----
- b) O objeto social da sociedade, vai de encontro com o declarado pelo requerente, quando formalizou o pedido de adjudicação do Lote-G5. -----

Sendo que neste caso, a transmissão do LOTE G5, destina-se apenas a dar à sociedade, a propriedade plena do bem, de forma a legitimar o investimento que irá realizar no referido lote. -----

ASSIM SENDO, deverá concluir-se que apesar de estarmos perante uma transmissão, com necessidade de comunicação para efeitos de exercício do direito de preferência, direito este e que face aos elementos apresentados pelo requerente, o Município de Penamacor não pretende exercer, uma vez que está implícito a realização do investimento, não pelo sujeito/adquirente inicial, mas sim por uma pessoa coletiva constituída e controlada por este”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 - AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO - CONCURSO PÚBLICO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que em reunião de executivo de 05/03/2021, ao abrigo da competência atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi deliberado tomar a decisão de contratar autorizando a abertura de procedimento de concurso público com vista à formação de contrato de aquisição de um autocarro, nos termos indicados em proposta, anúncio e peças do procedimento apresentados. -----

Considerando que de acordo com os montantes dos limiares europeus, para efeitos da publicitação obrigatória de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 474.º do CCP, que pela sua última revisão, foi fixado o montante de €214.000 (duzentos e catorze mil euros) para contratos públicos de fornecimento de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, adjudicados por outras entidades adjudicantes. -----

Atendendo ao preço base fixado e autorizado, de €215.000 (duzentos e quinze mil euros), nas peças do procedimento sujeitas a deliberação não foi feito constar indicação da publicitação obrigatória de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nem tão pouco foi junto ao processo de concurso documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto no artigo 131.º do CCP, à semelhança do modelo de anúncio a publicar no *Diário da República*. -----

Assim, nos termos do apresentado, proponho à Câmara Municipal que delibere revogar a decisão de contratar para o procedimento de concurso público apresentado, cuja deliberação foi tomada em reunião de executivo de 05/03/2021, sendo ajustadas as peças do procedimento de acordo com as formalidades legais para posterior apresentação a deliberação do executivo. ---

Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada em minuta a presente deliberação para que seja desde logo eficaz”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

6 - ENSINO À DISTÂNCIA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS REFERENCIADOS PARA A ESCOLA DE ACOLHIMENTO E APOIO PRESENCIAL. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face à transição das atividades letivas para o regime não presencial desde o dia 8 de fevereiro de 2021, imposto pela evolução da situação epidemiológica, importa dedicar especial atenção às crianças e jovens em situação de risco ou perigo, dado que a sua vulnerabilidade pode ser aumentada em contexto de confinamento, pela ausência dos contactos presenciais regulares de agentes educativos, assumindo as escolas um papel preponderante e essencial na deteção de sinais de alerta e no assegurar da sua função protetora. -----

O Decreto-Lei n.º 8-B/2021 de 21 de janeiro, prevê no seu artigo 4.º que sempre que se constate a existência de alguma situação de risco ou perigo, as escolas, em articulação com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e Equipas Multidisciplinares de Apoio Técnico aos Tribunais, organizam dinâmicas de acolhimento e de trabalho escolar de modo a proporcionar às crianças e jovens as condições que permitam promover a sua segurança, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral. Para o efeito, deve a escola providenciar os meios e as condições de segurança que permitam a frequência de atividades letivas em regime presencial, consoante o ano de escolaridade frequentado, bem como o apoio aos que necessitam de medidas de reforço à aprendizagem. -----

Deste modo, tornam-se cruciais as dinâmicas de apoio que os Agrupamentos de Escolas e Autarquias possam dar às famílias, crianças e jovens, numa lógica de cooperação e colaboração. -----

Desde o dia 9 de fevereiro o Município de Penamacor tem prestado apoio ao nível do transporte das crianças e jovens do concelho, sinalizadas/os para a frequência do ensino presencial na escola de acolhimento (sede do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches); da mesma forma tem prestado apoio pedagógico através da colaboração da equipa multidisciplinar de combate ao insucesso escolar na realização e acompanhamento de atividades integradas no Plano de Combate ao Insucesso Escolar elaborado por esta

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

autarquia; e por último ao nível da alimentação foi solicitado por parte do agrupamento, a comparticipação financeira na totalidade das refeições escolares fornecidas aos alunos em regime presencial e asseguradas pela Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, uma vez que surgiram orientações por parte da DGESTE para o garante deste apoio, tendo em conta o Programa da Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares (destinado a alunos do pré-escolar e 1º ciclo cuja gestão é da inteira responsabilidade das autarquias locais), bem como, a impossibilidade de ao abrigo do Programa dos Refeitórios Escolares (destinado a alunos do 2º ciclo ao secundário e cuja gestão é efetuada pelo Ministério da Educação), o fornecimento das refeições não ser garantido no período em que vigora o Ensino à Distância pela empresa contratualizada. -----

Para sustentar efetivamente o pedido de colaboração ao nível das refeições escolares, anexa-se à presente proposta a comunicação remetida ao município por parte do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches que contextualiza a necessidade de intervenção nesta matéria. -----

Assim, propõe-se: -----

1. Que se delibere sobre o pagamento das refeições confeccionadas e fornecidas pela Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, ao preço de 2,50€ (valor aproximadamente equivalente ao estipulado pela tutela para o ano letivo 2020/2021) multiplicado ao número total de alunos a frequentarem diariamente o ensino presencial na escola de acolhimento (aproximadamente 23 alunos) desde o dia 9 de fevereiro de 2021, ficando o agrupamento de escolas responsável por esse registo e comunicação mensal às entidades parceiras (mapas de registo de refeições anexo); -----

2. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 2.685.207,77 euros e uma despesa também acumulada de 1.943.484,42 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, ninguém quis fazer uso da mesma. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares